



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 1.697, DE 28 DE MAIO DE 1.976.

RATIFICA A CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO A DEOMAR DE OLIVEIRA LOPES, ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES E JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei nº 1.557, de 25 de julho de 1.975,

DECRETA:

Artº 1º - São ratificadas, nos termos da Lei nº 1.557, de 25 de julho de 1.975, as concessões do Serviço de Transporte Coletivo Municipal Urbano, atribuídas:

a) A DEOMAR DE OLIVEIRA LOPES, a zona norte e oeste da cidade, das ruas: Carlos Maurício Werlang (da Britadeira do DAER até a rua Juca Werlang), Juca Werlang (da rua Carlos Maurício Werlang até a rua Gaspar Silveira Martins), Gaspar Silveira Martins (da rua Juca Werlang até a rua Galvão Costa), Galvão Costa (da rua Gaspar Silveira Martins até a rua Ten Cel Brito), Ten Cel Brito (da rua Galvão Costa até a rua Cap. Fernando Tatsch), Cap. Fernando Tatsch (da rua Ten Cel Brito até a rua Ernesto Alves), Ernesto Alves (da rua Cap. Fernando Tatsch até a rua Felipe Jacobus) e rua da Pedreira (da rua Felipe Jacobus até a RS-7), ficando o trajeto compreendido entre as ruas acima mencionadas, em comum com Ildeomar de Oliveira Lopes.

b) A ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES, a zona Sul e Leste da cidade, das ruas: Carlos Maurício Werlang (da Britadeira do DAER até a rua Juca Werlang), Juca Werlang (da rua Carlos Maurício Werlang até a rua Gaspar Silveira Martins), Gaspar Silveira Martins (da rua Juca Werlang até a rua Galvão Costa), Galvão Costa (da rua Gaspar Silveira Martins até a rua Ten Cel Brito), Ten Cel Brito (da rua Galvão Costa até a rua Cap. Fernando Tatsch), Cap. Fernando Tatsch (da rua Ten Cel Brito até a rua Ernesto Alves), Ernesto Alves (da rua Cap. Fernando Tatsch até a rua Felipe Jacobus) e rua da Pedreira (da rua Felipe Jacobus até a RS-7), ficando o trajeto entre as ruas acima mencionadas em comum com Deomar de Oliveira Lopes.

c) A JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, entre a Olaria São João e a Britadeira do DAER, saindo da Olaria São João, passando pelas ruas Barão do Arroio Grande, Dep. Euclides Kliemann, Marechal Floriano, Cap. Fernando Tatsch, Ten Cel Brito, Galvão Costa, Gaspar Silveira Martins, Juca Werlang, Carlos Maurício Werlang até a Britadeira do DAER.

Artº 2º - Os concessionários, Deomar de Oliveira Lopes, Ildeomar de Oliveira Lopes e José de Oliveira Lopes, ficam obrigados à observância do disposto no artigo 167 da Constituição Federal, Lei nº 1.557, de 25 de julho de 1.975 e Legislação Complementar pertinente.

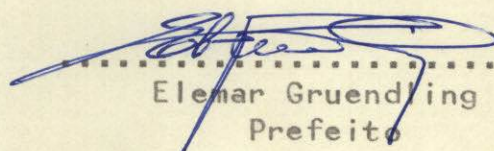
.....

Artº 3º - Qualquer alteração de itinerário, horário |
ou reajuste de tarifas, dependerá de autorização do Prefeito Municipal,
mediante requerimento da parte interessada.

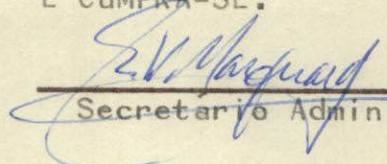
Parágrafo Único - Dentro de 30 dias o Prefeito Munici
pal por indicação do Serviço de Transporte e Trânsito, da Secretaria
Municipal do Turismo, baixará ato fixando as diferentes tarifas das
concessões ratificadas na mesma forma deste Decreto.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 1.976.-


.....
Elenar Gruending
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.



Secretário Administr.